



GUIA DE APOIO AO OPERADOR ECONÓMICO

Medidas Nacionais:

1. [Programa Transformar Turismo](#)
2. [Linha Regenerar Territórios](#)
3. [Linha Consolidar + Turismo](#)
4. [PRR | Medida Compromisso Emprego Sustentável](#)
5. [Apoio ao emprego ativo: Formação qualificada de trabalhadores](#)
6. [Formação e requalificação em competências verdes](#)
7. [Estágios ATIVAR.PT | IEFP](#)
8. [BPF | Linhas de capitalização empresarial](#)
9. [Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção](#)
10. [PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»](#)
11. [Apoiar Gás | Programa Apoiar Indústrias Intensivas em Gás.](#)
12. [Apoiar Gás | 2M e 5M](#)
13. [Medidas fiscais \(lançadas em Setembro 2022\)](#)
14. [Outras medidas fiscais em vigor](#)

Medidas Europeias:

1. [Programa EIC Pathfinder](#)
2. [Programa EIC Transition](#)
3. [Programa EIC Accelerator](#)
4. [Outros programas de interesse](#)

MEDIDAS NACIONAIS

1. Programa Transformar Turismo

Linha Territórios

Inteligentes –

Candidaturas encerradas.

Linha Regenerar

Territórios – Aberta até 31 de Dezembro de 2023.

Para mais informações, clique [aqui](#) e [aqui](#).

Este Programa divide-se em duas linhas:

- Territórios Inteligentes - Prazo para candidaturas terminou a 31 de Dezembro de 2022.
- Regenerar Territórios

DESTINATÁRIOS:

- Entidades públicas e privadas do setor, preferencialmente agrupadas em projetos conjuntos, de rede ou em Estratégias de Eficiência Coletiva, que visem a valorização e inovação turística dos territórios através de projetos que estimulem atividades ou serviços de maior valor acrescentado ligados aos produtos turísticos de relevo : turismo cultural e patrimonial, turismo natureza, turismo industrial, turismo literário, enoturismo e turismo gastronómico.

- Entidades públicas
- Micro, pequenas e médias empresas com certificação eletrónica PME
- Outras entidades, nomeadamente de natureza associativa

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Terem os respetivos estabelecimentos devidamente licenciados e registados no RNT
- As Empresas deverão ter situação líquida positiva a 31/dez/2019 ou à data de candidatura

2. Linha Regenerar Territórios

As candidaturas deverão demonstrar contributo relevante para dimensão económica, social e ambiental apresentando uma estratégia de sustentabilidade que enquadre o indicador a propor para cada uma das áreas (ponto de partida e meta): **Criação de valor; Redução da sazonalidade; Coesão do território; Impacto nas comunidades locais; Ambiente e recursos.** (O não cumprimento de 2 dos indicadores estabelecidos no final do 2º ano completo após a conclusão do projeto implica a conversão do apoio não reembolsável em reembolsável).

PROJETOS ENQUADRÁVEIS:

- Projetos que reforcem a atratividade turística das regiões e lhes acrescentem valor, assentes em rede, nas seguintes áreas: Recuperação/reativação de recursos turísticos existentes, desenvolvimento de produtos inovadores e resposta às necessidades de uma procura de maior valor acrescentado.
- Foco nos produtos de âmbito: Cultural e patrimonial; industrial; literário; religioso; de saúde e bem estar; militar e de natureza.
- Ciclovias ou ecovias.
- Caminhos de Fé.

Linha Regenerar Territórios – Aberta até 31 de Dezembro de 2023

Dotação : 16 milhões de euros

2. Linha Regenerar Territórios

DESPESAS ELEGÍVEIS:

- Estudo e projetos até 10% da despesa elegível;
- Obras de construção e adaptação;
- Aquisição de bens e de equipamento, sistemas de informação (software e hardware);
- Implementação de plataformas para aumentar a conexão colaborativa;
- Despesas com a acessibilidade física e comunicacional para todos;
- Ações de marketing para fomentar a venda da oferta;
- Despesas com a certificação da área da sustentabilidade – ISSO 14001, Green Key, etc;
- Serviços de consultoria para a definição da estratégia de sustentabilidade;
- TOC ou ROC.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- Abrangência (territórios e promotores envolvidos na rede);
- Eficiência (capacidade em gerar externalidades positivas);
- Inovação (soluções propostas e adequação aos desafios);
- Relevância turística (objetivos ET27 e PRT).

Linha Regenerar Territórios – Aberta até 31 de Dezembro de 2023

Dotação : 16 milhões de euros

2. Linha Regenerar Territórios

Linha Regenerar Territórios – Aberta até 31 de Dezembro de 2023

Dotação : 16 milhões de euros

AVALIAÇÃO:

- Pontuação de 1 a 5; mínimo 16 pontos;
- Hierarquização das candidaturas em cada cut-off e seleção até à dotação orçamental;
- Projetos elegíveis mas sem dotação na fase não passam automaticamente para a fase seguinte.

FINANCIAMENTO:

- Máx. 300.000 euros não reembolsável por entidade – entidades públicas;
- Máx. 150.000 euros, 50% reembolsável/50% não reembolsável por entidade/ empresas;
- 30% das despesas elegíveis + majorações (cumuláveis);
- 20% se em territórios de baixa densidade e projetos transfronteiriços;
- 20% se integrarem Estratégias de Eficiência Coletiva (reconhecidas pelo PT2020) ou a reconhecer pelo Turismo de Portugal (regulamento em elaboração);
- Normas de pagamento a serem definidas no Termo de Aceitação (contrato);
- O não cumprimento dos indicadores resulta na transformação de não reembolsável em reembolsável.

3. Linha Consolidar + Turismo.

Linha Consolidar + Turismo.- de 1 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Dotação : € 30 M

Poderá consultar mais informações [aqui.](#)

OBJETIVOS:

- Visa apoiar as empresas turísticas a assegurar as suas necessidades de tesouraria, nomeadamente as relativas aos reembolsos de prestações de capital devidas às instituições de crédito entre o dia 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, resultantes de empréstimos contraídos no âmbito de linhas de crédito promovidas pelo Banco Português de Fomento, enquanto medidas de apoio no contexto da COVID-19.
- Destina-se a empresas de menor escala, com menor capacidade de levantamento de capital, e pretende garantir-lhes uma melhor gestão dos compromissos que têm em 2023 para com a banca.

FINANCIAMENTO:

- Apoio financeiro a conceder reveste a natureza de incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados.
- Não pode exceder 75 % do valor global das prestações de reembolso de capital devidas às instituições de crédito durante o ano de 2023 com um valor máximo absoluto de € 40 000 ,ou, no caso de empresas localizadas nos territórios de baixa densidade, de € 50 000.



3. Linha Consolidar + Turismo.

Contacto para esclarecimentos:

Linha de apoio ao empresário: 808 209 209

Correio eletrónico do apoio ao empresário:
apoioaoempresario@turismodeportugal.pt

BENEFICIÁRIOS:

- Micro e pequenas empresas que exerçam maioritariamente atividades turísticas que, cumprindo os critérios de elegibilidade previstos, desenvolvam atividade económica principal inserida nos seguintes CAE:

49392 — Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n. e.
551 — Estabelecimentos hoteleiros.
55201 — Alojamento mobilado para turistas.
55202 — Turismo no espaço rural.
55204 — Outros locais de alojamento de curta duração.
55300 — Parques de campismo e de caravanismo.
561 — Restaurantes.
563 — Estabelecimentos de bebidas.
771 — Aluguer de veículos automóveis.
79 — Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas.

82300 — Organização de feiras, congressos e outros eventos similares.
90040 — Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas
91020 — Atividades dos museus.
91030 — Atividades dos sítios e monumentos históricos.
91041 — Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários
91042 — Atividades dos parques e reservas naturais
93110 — Gestão de instalações desportivas
93192 — Outras atividades desportivas, n. e.
93210 — Atividades de parques de

diversão e temáticos
93211 — Atividades de parques de diversão itinerantes
93292 — Atividades dos portos de recreio (marinas)
93293 — Organização de atividades de animação
93294 — Outras atividades de diversão e recreativas, n. e.
93295 — Outras atividades de diversão itinerantes
96040 — Atividades de bem-estar físico



4. PRR | Medida Compromisso Emprego Sustentável

OBJETIVO:

Trata-se de uma medida com caráter excepcional e transitório e consiste num incentivo à contratação sem termo de desempregados inscritos no IEFP, assentando na combinação de um apoio financeiro à contratação e de um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a Segurança Social, apoios que podem ser acumulados com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou parafiscal.

DESTINATÁRIOS:

- Podem candidatar -se à medida as pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, que preencham os requisitos previstos.
- São elegíveis os contratos de trabalho celebrados com desempregado inscrito no IEFP. É considerado desempregado se estiver inscrito no IEFP, há pelo menos seis meses consecutivos. O prazo mínimo de inscrição estabelecido é reduzido para dois meses quando se trate de pessoa: Com idade igual ou inferior a 35 anos OU com idade igual ou superior a 45 anos.

Nota: Não há prazo mínimo para diversas situações, como as pessoas com deficiência e incapacidade ou quem integre família monoparental, por exemplo, entre outros, conforme consta no art.º 6, nº4.

O acesso à medida está sujeito à criação e manutenção líquida de postos de trabalho (art.º 8º).

Fecho do período de candidaturas a 31 de março de 2023, e para efeitos de tratamento atempado das ofertas de emprego, devem as mesmas ser registadas até dia 30 de março de 2023.

4. PRR | Medida Compromisso Emprego Sustentável

APOIO FINANCEIRO À CONTRATAÇÃO:

No âmbito da presente medida, a entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro à contratação correspondente a 12 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (apoio base de EUR 5.318,4).

As majorações previstas na Portaria são cumuláveis entre si até ao limite de três, são as seguintes:

- Em 25%, quando esteja em causa a contratação de jovens com idade até aos 35 anos, inclusive;
- Em 35%, quando esteja em causa a contratação de pessoas com deficiência e incapacidade;
- Em 25%, quando a retribuição base associada ao contrato apoiado seja igual ou superior a duas vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG);
- Em 25%, quando esteja em causa posto de trabalho localizado em território do interior, nos termos definidos pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, na sua redação atual;
- Em 25%, quando a entidade empregadora seja parte de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) negocial, nos termos do artigo 2.º do Código do Trabalho.

Portaria Medida
Compromisso
Emprego
Sustentável

A candidatura é
efetuada através do
portal

<https://iefponline.iefp.pt/>

4. PRR | Medida Compromisso Emprego Sustentável

Portaria Medida Compromisso Emprego Sustentável

A candidatura é efetuada através do portal

<https://iefponline.iefp.pt/>

APOIO FINANCEIRO AO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL:

A entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro correspondente a metade do valor da contribuição para a segurança social a seu cargo, relativamente aos contratos de trabalho apoiados, durante o primeiro ano da sua vigência.

O montante do apoio financeiro é apurado tendo em conta a retribuição base estabelecida nos contratos a apoiar e com referência a um período de 14 meses e não pode ultrapassar o limite de sete vezes o valor do IAS (em 2022, € 3.102,4).

As empresas têm de garantir que conseguem provar a existência de criação líquida de emprego e terão de manter o contrato de trabalho apoiado durante pelo menos 24 meses.

A empresa recebe 60% do valor dos apoios financeiros após o início de vigência de todos os contratos de trabalho apoiados, no prazo máximo de 20 dias úteis após a apresentação dos mesmos ao IEFP. Os restantes 40% são dilatados no tempo: 20% serão pagos no décimo terceiro mês de vigência do último contrato iniciado e mais 20% no vigésimo quinto mês de vigência do último contrato iniciado.

5. Apoio ao emprego ativo: Formação qualificada de trabalhadores.

Dotação: 100 M €

- Otimização dos tempos de produção;
- Suporte à formação em contexto laboral;
- Suporte à preservação do emprego.

Esta medida visa desenvolvimento de estratégias de atuação empresarial em contexto de produção, orientadas para a manutenção da atividade empresarial e do emprego e que permitam a otimização dos tempos de produção através de formação qualificada de trabalhadores durante o processo produtivo.

6. Formação e requalificação em competências verdes

Dotação: € 20 M

Poderá encontrar mais informações relativamente a este apoio [aqui](#), ou na [Portaria](#).

Entidade responsável: IEFP.

OBJETIVOS:

- Formação e requalificação de trabalhadores (das empresas direta ou indiretamente afetadas pelo aumento dos custos de energia) e desempregados (de modo a prevenir o desemprego);
- Manutenção de postos de trabalho;
- Criação de emprego qualificado no âmbito da aceleração da transição e eficiência energética.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS:

1. Empresas ou outras entidades empregadoras que, não sendo certificadas pela DGERT, se apresentem ao concurso em candidatura conjunta (consórcio) com uma entidade formadora que irá desenvolver o projeto formativo e titula a respetiva candidatura;
2. Empresas ou entidades empregadoras que se apresentem ao concurso de forma autónoma, desde que sejam, simultaneamente, entidade formadora certificada pela DGERT;
3. Entidades formadoras certificadas pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), nomeadamente os parceiros sociais com assento na comissão permanente de concertação social ou organizações setoriais ou regionais suas associadas;
4. Entidades que, pela sua natureza jurídica e âmbito de atuação, não careçam de requerer a certificação como entidade formadora, caso contemplem nos diplomas de criação ou autorização de funcionamento, o desenvolvimento de atividades formativa.

As entidades formadoras podem, cumulativamente, assumir o papel de entidades empregadoras, de entidades associativas setoriais e ou de parceiros sociais.

6. Formação e requalificação em competências verdes

Podem ser submetidas candidaturas a projetos de formação até 31 de outubro de 2023, cujos percursos/ações se realizem até 31 de dezembro de 2023

APOIOS:

A participação no presente Programa confere aos formandos desempregados o direito a uma bolsa de formação mensal num montante máximo extraordinário equivalente a:

- a) Uma Remuneração Mínima Mensal Garantida - formando com o nível 5 de qualificação do QNQ ou superior;
- b) 85 % da RMMG, nas restantes situações.

À bolsa de formação , acresce o pagamento dos demais apoios sociais.

As empresas que acolham formandos desempregados no âmbito da formação em contexto de trabalho, suportam os custos inerentes à sua realização.

As empresas e outras entidades empregadoras aderentes ao Programa para formação dos seus trabalhadores têm direito a um apoio extraordinário, suportado pelo IEFP, I. P., no valor equivalente a 50 % do indexante dos apoios sociais (IAS), por trabalhador abrangido, independentemente do número de ações de formação frequentadas.

O apoio é pago de uma só vez após a conclusão do projeto de formação, em candidatura específica para o efeito, tendo em vista a manutenção dos respetivos postos de trabalho e o reforço das competências dos seus trabalhadores, de forma a atuar preventivamente sobre o desemprego.

7. Estágios ATIVAR.PT | IEFP

Poderá consultar o aviso de abertura de candidaturas [aqui](#), assim como a [portaria](#) que regula este programa.

OBJETIVO:

Este programa tem como objetivos: Complementar e desenvolver as competências dos desempregados, nomeadamente dos jovens, de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade, através de experiência prática em contexto de trabalho; Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho, promovendo a inserção na vida ativa dos jovens com níveis adequados de qualificação; Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas promover a criação de emprego em novas áreas e Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.

7. Estágios ATIVAR.PT | IEFP

As candidaturas encontram-se a decorrer até às 18h00 de 31 de maio de 2023.

REQUISITOS DAS ENTIDADES PROMOTORAS:

- Estar regularmente constituída e registada;
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, I. P.;
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento pelo Fundo Social Europeu;
- Dispor de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável;
- Não ter pagamento de salários em atraso, com a exceção das situações previstas na lei;
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho, nomeadamente sobre discriminação no trabalho e no acesso ao emprego, nos últimos três anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último.

Nota: estas condições deverão ser cumpridas a partir da data da aprovação da candidatura e durante todo o período de concessão dos apoios financeiros.

7. Estágios ATIVAR.PT | IEFP

As candidaturas encontram-se a decorrer até às 18h00 de 31 de maio de 2023.

ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS RELATIVAMENTE AO PROGRAMA ATIVAR.PT ANTERIOR:

- A possibilidade de antecipação da conclusão e da certificação do estágio, quando a entidade promotora e o estagiário considerem que os objetivos do estágio e o plano de estágio já foram atingidos e desde que cumpridos determinados requisitos.
- No que respeita ao Prémio ao Emprego, passa-se a contemplar que nas situações em que o estágio seja antecipadamente concluído, a concessão do prémio determina a obrigação de manter o contrato de trabalho e o nível do emprego durante 12 meses a que acresce o período remanescente de estágio não efetivado.
- A adaptação dos destinatários e das majorações da comparticipação financeira, em função da composição das famílias com filhos de estagiários que estejam em situação de vulnerabilidade.

8. BPF | Linhas de capitalização empresarial

Poderá encontrar mais informações relativamente a estes Instrumentos Financeiros [aqui](#).

Programa Recapitalização Estratégica

Montante: montante inicial de € 400 M.

Objetivo: destina-se a recuperar os níveis de capital de empresas consideradas estratégicas para o país, a níveis registados anteriormente á pandemia. São considerados indicadores o peso das exportações no total de faturação, o nível de investimento dos últimos anos, entre outros, para averiguar o acesso das empresas a esta linha.

Programa Consolidar

Montante : ascende a € 250 M.

Objetivo: consiste em ações de coinvestimento via sociedades de capital de risco, abrangendo empresas em diferentes estágios de desenvolvimento: desde Start-ups, até empresas maduras, que têm acesso a investimentos públicos ou privados sobre a forma de capital, empréstimos participativos, ou outras fontes de quase capital.

9. Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Dotação : € 600 M

Mais informações disponíveis [aqui](#).

- Linha de Garantia Mútua - exclusivamente para financiar necessidades de tesouraria
- Prazo: até 8 anos
- Carência de capital: 12 meses
- Montante Máximo Financiamento por Empresa:
 - Microempresas: até € 50 000.
 - Pequenas Empresas: até € 750 000.
 - Médias, Small Mid Caps, Mid Caps e Grandes Empresas: até € 2 500 000 .

Nota adicional: Não pode ultrapassar o maior valor entre 25% do Volume de Negócios, ou 50% dos custos energéticos, ambos medidos em termos médios face ao verificado nos últimos 3 exercícios.

- Dirigida a empresas afetadas por perturbações nos seguintes âmbitos :
 - Aumento do preço da energia;
 - Aumento do custo das matérias-primas;
 - Perturbações nas Cadeias de abastecimento.

10. PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

Este sistema de Incentivos é regulado pela [Portaria n.º 135-A/2022](#)

Poderá consultar os avisos de abertura do Sistema [aqui](#).

OBJETIVO:

Promover e apoiar financeiramente projetos que visem a modernização do modelo de negócio das empresas bem como os seus processos de produção, incluindo a desmaterialização dos fluxos de trabalho, a mitigação dos défices de competências na utilização das tecnologias digitais, a incorporação de ferramentas e metodologias de teletrabalho, a criação de novos canais digitais de comercialização de produtos e serviços, a adoção de uma cultura de experimentação e inovação, o reforço do ecossistema de empreendedorismo nacional e a incorporação de tecnologias disruptivas nas propostas de valor das empresas.

ÂMBITO TERRITORIAL:

Qualquer região do território nacional, incluindo as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores. As entidades beneficiárias devem afetar os projetos a estabelecimentos localizados nas NUTS II abrangidas pelo respetivo aviso de abertura de concurso.

ÂMBITO SETORIAL:

Os projetos podem enquadrar-se em qualquer setor económico, embora respeitando as restrições setoriais previstas no RGIC.

10. PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

MEDIDAS DE INVESTIMENTO:

- Rede Nacional de Test Beds
- Aceleradoras de Comércio Digital
- Internacionalização Via E-Commerce
- Internacionalização das PME
- Programa de apoio individualizado para a promoção digital
- Apoio a Modelos de Negócio para a Transição Digital (Coaching 4.0)
- Voucher para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais
- Vales Incubadoras/Aceleradoras
- Digital Innovation Hubs
- Experimentação e teste de tecnologias digitais na fase prévia à decisão de investimento
- Qualificação e formação em competências digitais
- Apoio na procura de financiamento para investimento em tecnologias digitais;
- Atuação como facilitador, juntando indústria, empresas e entidades da Administração Pública que necessitem de adotar novas soluções tecnológicas, com empresas, nomeadamente Startups e PME que já disponham de soluções digitais prontas para o mercado;
- Prestação de apoio a Startups para fomentar o ecossistema de empreendedorismo, através de serviços de incubação/aceleração;
- Selos de Certificações de Cibersegurança, Privacidade, Usabilidade e Sustentabilidade

10. PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS FINAIS:

- Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII);
- Entidades gestoras dos clusters de competitividade;
- Entidades da Administração Pública;
- Associações empresariais ou outras associações relevantes para a área objeto do projeto.

Nota: Os avisos de abertura de concurso (AAC) especificam a tipologia de entidades beneficiárias a admitir em cada medida.

10. PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

- Estar legalmente constituído;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e dos investimentos a que se candidata, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional;
- Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- Demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos Fundos Europeus;
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Possuir um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUTS II.

10. PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS (cont.):

- Não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade nos termos da definição que consta do n.º 18 do artigo 2.º do RGIC, ou demonstrar que esse enquadramento resultou do impacto da situação de pandemia de COVID-19, aplicando-se as condições definidas no Regulamento (UE) 2020/972 da Comissão, de 2 de julho de 2020.
- Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto;
- Cumprir as regras aplicáveis aos auxílios de Estado;
- Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus
- Não ter apresentado os mesmos investimentos em candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

10. PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS:

- Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidos nos respetivos AAC;
- Ter data de início dos trabalhos após a data do pedido de auxílio ou da candidatura, tal como definido no n.º 23 do artigo 2.º e no artigo 6.º do RGIC;
- Demonstrar viabilidade económico-financeira;
- Cumprir o princípio do «Não prejudicar significativamente» ou «Do no significant harm» (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da EU);
- Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos dos respetivos avisos, respeitando as condições e os prazos fixados;
- Obter uma avaliação final favorável dos critérios de seleção;
- Estar em conformidade com as disposições legais, nacionais e europeias, e regulamentares que lhes forem aplicáveis;
- Apresentar uma matriz de risco, com avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança, bem como as respetivas medidas de mitigação.

10. PRR | Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

1. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
2. Investimentos que decorram de obrigações emergentes de acordos ou contratos de concessão com o Estado ou do cumprimento de obrigações legais aplicáveis às atividades propostas;
3. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
4. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis do projeto;
5. Aquisição de bens em estado de uso;
6. Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
7. Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
8. Juros e encargos financeiros;
9. Fundo de maneiio;
10. Compra de imóveis, incluindo terrenos;
11. Trespasse e direitos de utilização de espaços;
12. Publicidade corrente.

11. Apoiar Gás | Programa Apoiar Indústrias Intensivas em Gás.

Dotação: € 190 M

Duração: até 31 de Março de 2023

Apresentação de candidaturas através do Balcão dos Fundos.

Poderá consultar o Aviso [aqui](#).

DESTINATÁRIOS:

- Secção C - Indústrias transformadoras

- 1310: Preparação e fiação de fibras têxteis.
- 1320: Tecelagem de têxteis.
- 1330: Acabamentos de têxteis.
- 1392: Fabricação de outros têxteis.
- 1396: Fabricação de têxteis para uso técnico e industrial.
- 17: Fabricação de pasta, de papel, cartão e seus artigos.
- 201: Fabricação de produtos químicos de base, adubos azotados, matérias plásticas e borracha sintética, sob formas primárias.
- 231: Fabricação de vidro e artigos de vidro.
- 232: Fabricação de produtos cerâmicos

refratários.

- 233: Fabricação de produtos cerâmicos para a construção.
- 2341: Fabricação de artigos cerâmicos para usos técnicos.
- 2342: Fabricação de cerâmicos para usos sanitários.
- 235: Fabricação de cimento, cal e gesso.
- 236: Fabricação de produtos de betão, gesso e cimento.
- 241: Siderurgia e fabricação de ferro-ligas.
- Secção C - Indústrias transformadoras (divisões 10 a 33) desde que considerada empresa com utilização intensiva de energia.



11. Apoiar Gás | Programa Apoiar Indústrias Intensivas em Gás.

Dotação: € 190 M

Duração: até 31 de Março de 2023

Apresentação de candidaturas através do Balcão dos Fundos.

Poderá consultar o Aviso [aqui](#).

CUSTO ELEGÍVEL, FORMA DE APOIO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

- Apoios atribuídos sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo aplicada uma taxa de apoio de 40% sobre o custo elegível.
- Custo elegível: Determinado mensalmente pela multiplicação do número de unidades de gás natural adquirido pela empresa a fornecedores externos enquanto consumidor final no período elegível (o período temporal compreendido entre 1 de outubro de 2022 e 31 de dezembro de 2022).
- O apoio acumulado não pode exceder os € 500 mil, por empresa.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Estar legalmente constituídas a 1 de janeiro de 2021;
- Possuir estabelecimento industrial em território continental;
- Dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável, sendo necessária declaração do contabilista certificado conforme a alínea e) do ponto 5 do Aviso.
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2021;

12. Apoiar Gás | 2M e 5M

**Duração: até 30
de Junho de 2023**

**Poderá consultar
o Aviso [aqui](#).**

**Candidaturas:
Através de
formulário no
Balcão2020.**

BENEFICIÁRIOS:

Empresas que, independentemente da sua forma jurídica, exerçam a título principal uma atividade económica enquadrada em código de atividade económica registado na plataforma Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE) e cumpram os critérios e condições de elegibilidade.

MODALIDADES DE CANDIDATURA

- 2M - Apoiar Indústrias Intensivas em Gás 2M;
- 5M - Apoiar Indústrias Intensivas em Gás 5M.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE ACESSO

- Estar legalmente constituídas a 1 de janeiro de 2021;
- Possuir estabelecimento industrial em território continental;
- Dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2021;
- Desenvolver atividades dispostas no ponto 4 do Aviso.

Duração: até 30 de Junho de 2023

Podará consultar o Aviso [aqui](#).

Candidaturas: Através de formulário no Balcão2020.

EMPRESAS NÃO ELEGÍVEIS :

Empresas que integrem os setores da:

- Produção de energia;
- Refinação de derivados de petróleo;
- Pesca e da aquicultura;
- Produção primária de produtos agrícolas e florestas;

As empresas que estiverem sujeitas a sanções adotadas pela União Europeia, nomeadamente:

- As que estiverem especificamente designadas nos atos jurídicos que impõem essas sanções;
- As que sejam detidas ou controladas por pessoas, entidades ou organismos visados pelas sanções adotadas pela União Europeia; As que sejam ativas em setores visados pelas sanções adotadas pela União Europeia, na medida em que o apoio comprometa os objetivos das sanções em causa.

12. Apoiar Gás | 2M e 5M

**Duração: até 30
de Junho de 2023**

**Poderá consultar
o Aviso [aqui](#).**

**Candidaturas:
Através de
formulário no
Balcão2020.**

TAXA DE FINANCIAMENTO E FORMA DE APOIO

Os apoios são atribuídos, de acordo com a respetiva Modalidade a que a entidade se candidata, da seguinte forma:

- **Modalidade 2M**: Sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo aplicada uma taxa de apoio de 30% sobre o custo elegível;
- **Modalidade 5M**: Sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo aplicada uma taxa de apoio de 50% sobre o custo elegível, não podendo ultrapassar o valor correspondente a 80% das perdas de exploração.

O custo elegível a considerar é determinado pela multiplicação do número de unidades de gás natural adquiridas, pela empresa, a fornecedores externos enquanto consumidor final no período elegível, pela diferença entre o preço unitário que a empresa paga por unidade consumida num dado mês do período elegível e o dobro (200%) do preço unitário pago em média pela empresa no período de referência.

Os apoios no âmbito da Modalidade 2M e Modalidade 5M **não são** cumuláveis entre si.

Nota: Para efeitos do presente Aviso, entende-se por período elegível o período temporal compreendido entre 1 de fevereiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022.

13. Medidas fiscais (lançadas em Setembro 2022)

Suspensão temporária do ISP e da taxa de carbono sobre o gás natural utilizado na produção de eletricidade e cogeração.

- Majoração de IRC em 20% dos gastos com:
 - Eletricidade e gás natural
 - Fertilizantes, rações e outra alimentação para atividade de produção agrícola
- Prorrogação do mecanismo de gasóleo profissional extraordinário (GPE) até final do ano.
 - Prorrogação da redução temporária do ISP aplicável ao Gasóleo Agrícola até final do ano.
- Os gastos com eletricidade e gás natural serão excepcionalmente majorados, em 20 %, para efeitos do apuramento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC). De forma conjunta, propõe-se que os gastos incorridos para efeitos de produção agrícola com fertilizantes e alimentação animal, que beneficiam correntemente de uma isenção extraordinária do imposto sobre o valor acrescentado, sejam também excepcionalmente majorados em 20 % para efeitos de IRC.

14. Outras medidas fiscais em vigor

- Prorrogação, pelo prazo de 5 anos, da majoração de 20 % no IRC dos custos com combustíveis, para empresas de transporte público de passageiros ou de mercadorias;
- Redução em 50 % das taxas de imposto único de circulação aplicáveis sobre os veículos da categoria D;
- Alteração ao regime de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis para empresas de transportes de mercadorias para o tornar aplicável aos abastecimentos até ao limite máximo de 40 000 litros por viatura;
- Mecanismo temporário de gasóleo profissional extraordinário que prevê um reembolso parcial dos impostos especiais de consumo para o transporte público de mercadorias;
- Redução temporária da taxa unitária do ISP aplicável, no continente, ao gasóleo colorido e marcado.

MEDIDAS EUROPEIAS

1. Programa EIC Pathfinder

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.

OBJETIVOS:

Este programa tem como objetivo apoiar a exploração de ideias sobre novas tecnologias, apreciando as colaborações científicas interdisciplinares de elevado risco/ganho que sustentam disrupções tecnológicas.

BENEFICIÁRIOS:

- Cientistas visionários;
- investigadores empreendedores;
- Organizações de investigação;
- *Start ups*;
- PMEs de base tecnológica;
- Indústrias interessadas em investigação e inovação.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS & CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Candidaturas de consórcios de investigadores e outros parceiros de, pelo menos, 3 países diferentes.
- Existe a possibilidade de participação de:
- equipas individuais e pequenos consórcios (2 parceiros).

1. Programa EIC Pathfinder

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.

O Programa EIC Pathfinder consiste numa combinação de financiamento de desafios abertos *challenge open* e desafios orientados *challenge driven*, a saber:

Financiamento aberto (Challenge open) - A maior parte do financiamento dirige-se ao EIC Pathfinder Open, que financia projetos em qualquer área de ciência ou tecnologia, com base em investigação interdisciplinar de alta tecnologia de alto risco/alto ganho.

Desafios Orientados (Challenge driven) - O financiamento EIC Pathfinder está também disponível para desafios específicos, tendo como exemplo os desafios designados para 2021:

- Consciencialização (*Awareness inside*);
- Ferramentas para medir e estimular a atividade no tecido cerebral;
- Tecnologias emergentes na terapia das células e dos genes;
- Novas vias para a produção do hidrogénio verde;
- Engenharia de material vivo (*Engineered living material*).

1. Programa EIC Pathfinder

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

CANDIDATURAS:

De modo a efetuar uma candidatura ao Programa EIC Pathfinder, poderá fazê-lo [aqui](#).

TAXA DE FINANCIAMENTO & FORMA DE APOIO:

O apoio é disponibilizado através de subsídios de 3 até 4 milhões de euros para apoiar o desenvolvimento inicial de futuras tecnologias (tais como: várias atividades correspondentes a *Technology Readiness Level* 1-3 até à prova do conceito (*proof of concept*))

Poderão igualmente receber fundos adicionais, de modo a testar o potencial de inovação dos seus resultados de investigação.

2. Programa EIC Transition

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.

BENEFICIÁRIOS:

- Candidaturas individuais:
 - Pequenas e Médias Empresas;
 - Start-ups;
 - *Spin offs* ;
 - Organizações de investigação;
 - Universidades
- Pequenos consórcios (até um máximo de 5 parceiros).

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS & CONDIÇÕES DE ACESSO:

Limitado a candidaturas baseadas em resultados gerados pelos seguintes projetos:

- EIC Pathfinder (incluindo projetos financiados no *EIC pilot Pathfinder, Horizon 2020 FET Open, FET Proactive FET Flagships e FET ERA net calls*)
- European Research Council (*Horizon 2020 Proof of Concept*)

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.

ELEGIBILIDADE:

De modo que a sua candidatura seja aceite, será necessário demonstrar que é o detentor dos Direitos de Propriedade Intelectual (ou dos direitos necessários para comercializar os resultados de um dos projetos considerados elegíveis).

No **EIC Transition Open** a maior parte do financiamento será atribuído através de convites, sem áreas temáticas pré-definidas.

Relativamente ao **EIC Transition Challenge**, este programa apoia inovações disruptivas cujos principais impactos incidam em:

- **Desafio Tecnologias e Instrumentos do Laboratório ao Paciente:**

As propostas podem ter como alvo qualquer tecnologia relativa a necessidades de saúde importantes no tratamento clínico e cuidados dos pacientes.

- **Desafio Recolha e Armazenamento de Energia:**

As propostas têm como objetivo o desenvolvimento de tecnologias de armazenamento de energia ou tecnologias combinadas de recolha/armazenamento de energia prontas para investimento e desenvolvimento de negócios.



3. Programa EIC Accelerator

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.

BENEFICIÁRIOS:

- Pequenas e Médias Empresas individuais, em particular *start-ups* e empresas *spinout* para desenvolver e escalar inovações disruptivas. *Midcaps* que possuam até 500 trabalhadores. (excepcionalmente)

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS & CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Candidaturas de inovadores de todos os Estados Membros e países associados ao Programa Horizonte Europa;
- Candidaturas de *start-ups* e PMEs dirigidas por mulheres (*female CEOs*) são particularmente bem-vindas;

Candidatura preliminar: será necessário enviar um *pitch*, um *slide deck* e responder a um pequeno conjunto de perguntas sobre o projeto de inovação e a equipa.

O prazo de resposta normalmente demorará cerca de 4 semanas.

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.

FINANCIAMENTO & OUTRAS FORMAS DE APOIO:

- Subsídios até 2.5 milhões de euros para custos de desenvolvimento da inovação.
- Investimentos (direct equity investments) até 15 milhões geridos pelo EIC Fund para expansão, entre outros custos relevantes.
- Serviços de coaching, mentoria e facilitação do acesso a investidores e grandes empresas.

SELO DE EXCELÊNCIA:

Este selo será atribuído a candidaturas que preencham todos os critérios na fase de avaliação à distância, mas que não obtenham financiamento por parte do Programa EIC.

Este selo ajudará na obtenção de financiamento através de outras fontes. No entanto, de modo a obtê-lo, a empresa deverá fornecer o seu consentimento para a partilha de informação básica relativamente à sua candidatura com outras organizações de apoio e financiamento.

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.

SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS:

Candidatura completa - caso preencha os requisitos básicos para participar no EIC Accelerator é convidado a preparar e submeter uma candidatura completa a uma das seguintes modalidades de financiamento:

- **EIC Accelerator Open**

- Apoio a inovações disruptivas em qualquer área ou aplicação tecnológica.

- **EIC Accelerator Challenge**

- Apoio a inovações disruptivas cujos principais impactos incidam em: Tecnologias Estratégicas nas áreas do Digital e da Saúde ou Inovações ligadas ao Pacto Ecológico para a recuperação económica.

Datas-limite para avaliação intercalar em 2022 (Accelerator Open e Accelerator challenges) (não haverá uma data-limite em janeiro 2022 como previsto inicialmente)

A candidatura completa será avaliada pelos peritos da Comissão Europeia à luz dos critérios do EIC Accelerator, para a atribuição de financiamento.

Na etapa final do processo de seleção, se a candidatura preencher todos os critérios, seguir-se-ão as entrevistas presenciais com um júri do EIC.

4. Outros programas de interesse

O Horizonte Europa decorrerá de 2021 a 2027.

- Programas de melhoria da competitividade das Empresas através da [Enterprise Europe Network](#) e da iniciativa [Erasmus for Young Entrepreneurs](#).
- [FundoInvestEU](#)

Estes programas fazem parte do seu terceiro pilar, Europa Inovadora.